

ANEXO II

MINUTA DO CONTRATO

Número do Contrato - CILSJ xx/xxxx

Número do Processo CILSJ xx/xxxx

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Consórcio Intermunicipal Lagos São João - CILSJ, com sede na Rod Amaral Peixoto, Km 107, Horto Escola Artesanal, Balneário, São Pedro da Aldeia, RJ, CEP 28948-934, inscrito no CNPJ sob o nº 03.612.270/0001-41, neste ato representado por sua representante legal, a presidente _____, brasileira, casada, portadora da Carteira de Identidade N.º _____, expedida em ___/___/___ pelo _____, inscrita pelo CPF sob o nº _____ doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado _____, com sede e foro na cidade de _____, estabelecida na _____, inscrito no CNPJ sob o nº _____, nesse ato representado pela sua _____, brasileiro (a), casado(a), natural de _____, portador da Carteira de Identidade N.º xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, expedida em _____ pelo _____, inscrita pelo CPF sob o n.º _____, doravante denominada **CONTRATADA** têm entre si justo e contratado o que se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1.** Serviço de impressão gráfica de material didático para ações de Educação Ambiental e Comunicação Social realizadas no âmbito do Comitê de Bacia Hidrográfica das Lagoas de Araruama e Saquarema e dos rios São João e Uma.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 2.1.** A vigência do presente contrato é de 45 (quarenta e cinco) dias, a contar da data de emissão da ordem de início do serviço, não havendo previsão de prorrogação de prazo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1. O valor total deste contrato é de R\$ _____, a ser pago em uma única parcela após recebimento e atesto do fiscal do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO ORÇAMENTO

4.1. Os recursos financeiros para contratação dos serviços estão previstos no Contrato de Gestão INEA nº 01/2017 – CBHLSJ:

FONTE: FUNDRHI - SUB-CONTA LAGOS SÃO JOÃO, PROGRAMA DE TRABALHO: Plano de Investimentos para uso dos recursos hídricos oriundos da cobrança da água na Bacia Hidrográfica do Comitê Lagos São João.

NATUREZA DA DESPESA: AÇÕES DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL.
VALOR ESTIMADO: R\$ 42.000,00

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento só será realizado após comprovadas a realização e a entrega dos serviços contratados, com apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Na Nota Fiscal/Fatura deverá vir destacado o número do Contrato, a descrição dos serviços prestados conforme o objeto do Ato Convocatório, com os respectivos valores pactuados na Proposta de Preço.

5.1.1. A contratante terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para realizar o pagamento, e reserva-se o direito de se recusar a efetuar o pagamento se no ato da atestação, quando a prestação dos serviços não estiver de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

CLÁUSULA SEXTA – DA ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO

6.1. Serviço de impressão gráfica, de acordo com as especificações a seguir:

6.1.1. **Produto I:** Livro Didático da lagoa de Juturnaíba.

- a) **Formato:** 15 X 21cm
- b) **Tipo de papel capa:** couchê brilho
- c) **Gramatura do papel:** 90g
- d) **Número de páginas:** 32 páginas

ATO CONVOCATÓRIO N° 15/2019
SELEÇÃO DE PROPOSTAS
MODALIDADE: PEDIDO DE COTAÇÃO
PROCESSO CILSJ N.º 416/2018



- e) **Cor:** 4 x 4 cores
- f) **Quantidade por tiragem:** 3000 (três mil)

6.1.2. Produto II: Folheto para colorir

- a) **Formato:** revista fechada –15 X 21 cm
- b) **Tipo de papel:** Offiset
- c) **Gramatura do papel:** 90g
- d) **Número de páginas:** 4
- e) **Cor:** 4 x 4 cores na capa, preto e branco no interior
- f) **Quantidade por tiragem:** 10.000 (dez mil)

6.1.3. Produto III: Mapa Ilustrativo da RH VI

- a) **Formato:** revista – 21cm x 28cm
- b) **Tipo de papel:** offiset e transparente para superposição de mapas
- c) **Gramatura do papel:** 180g
- d) **Número de páginas:** duas
- e) **Cor:** 4 X 4 cores
- f) **Quantidade por tiragem:** 3000 (três mil)

CLÁUSULA SÉTIMA – DA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

7.1. Pessoa Jurídica qualificada com profissional responsável de nível superior em Comunicação ou Jornalismo ou área afim, com conhecimentos específicos em impressão gráfica, edição, diagramação, com mais de cinco anos de funcionamento a ser verificado pelo ato de emissão do CNPJ.

7.2. A comprovação dos serviços citados ocorrerá através de amostras de publicações compatíveis do presente Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Entregar o objeto em estrita conformidade com as disposições do Termo de Referência e com os termos da proposta de preços, na sede do CILSJ, Rodovia Amaral Peixoto, KM 106 – Horto Escola – Balneário – São Pedro da Aldeia.

8.2. Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte objeto do Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços ou de materiais empregados pela CONTRATADA.

ATO CONVOCATÓRIO N° 15/2019
SELEÇÃO DE PROPOSTAS
MODALIDADE: PEDIDO DE COTAÇÃO
PROCESSO CILSJ N.º 416/2018



- 8.3. Manter durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação.
- 8.4. Executar fielmente o objeto dentro do melhor padrão de qualidade, de forma que os serviços a serem executados mantenham todas as especificações técnicas e qualidades exigidas, cumprindo todas as especificações estabelecidas na proposta de preços e documentos apresentados ao CONTRATANTE.
- 8.5. Refazer, sem custo para o CONTRATANTE, todo e qualquer procedimento, se verificada incorreção e constatado que o erro é da responsabilidade da CONTRATADA.
- 8.6. Submeter-se à fiscalização por parte do CONTRATANTE, acatando as determinações e especificações contidas neste Edital Convocatório e seus Anexos.
- 8.7. Não se comprometer perante terceiros, dando o instrumento contratual como garantia ou compensar direitos de créditos decorrentes da execução dos serviços ora pactuados em operações bancárias e/ou financeiras, sem prévia autorização expressa do CONTRATANTE.
- 8.8. Responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas decorrentes de impostos, despesas com mão-de-obra, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, seguros e outras despesas que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços objeto deste Edital Convocatório.
- 8.9. Fornecer, quando solicitado pelo CONTRATANTE, os comprovantes de recolhimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias de seus empregados, quitação dos tributos devidos e comprovante de regularidade para com o FGTS e INSS.
- 8.10. Utilizar de forma privativa e confidencial, os documentos e informações fornecidas pelo CONTRATANTE para a execução do Contrato.

9. CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1. Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA, necessárias ao desenvolvimento das atividades relativas às suas obrigações.
- 9.2. Pagar a importância correspondente aos serviços no prazo contratado.
- 9.3. Acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, através de um funcionário (a) especialmente designado que anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO ENCERRAMENTO DO CONTRATO

10.1. O encerramento do contrato dar-se-á pela edição da CONTRATANTE do Termo de Recebimento do Objeto Contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. A CONTRATADA, no caso de inexecução total ou parcial do contrato, atraso na execução do objeto contratado, exceto por motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente comprovado e justificado, atos ilegais ou irregulares praticados durante a seleção das propostas visando frustrar seus objetivos, ficará sujeita à aplicação das seguintes penalidades:

11.1.1. **Advertência**, em virtude do descumprimento de obrigações de pequena monta, podendo a Administração, no caso de haver o cometimento reiterado das faltas ensejadoras desta sanção, aplicar outras mais severas;

11.1.2. **Multa** de mora de 1% (um décimo por cento) ao dia, incidente sobre o valor total da respectiva nota fiscal, em virtude de atraso no cumprimento das obrigações estabelecidas, aplicada até o limite de cinco dias;

11.1.3. **Multa** de 10% (dois por cento), sobre o valor integral da nota fiscal, em razão de inexecução total, ou sobre o valor remanescente, no caso de inexecução parcial;

11.1.4. **Suspensão temporária** de participação em seleção de propostas e impedimento de contratar com a CONTRATANTE por 2 (dois) anos.

11.2. A multa a que alude o item 13.1. não impede a CONTRATANTE de rescindir unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas.

11.3. Poderá a Administração considerar inexecução total ou parcial do contrato, para imposição da penalidade pertinente, o atraso superior a 05 (cinco) dias do indicado para entrega do objeto.

11.4. Administração, para imposição das sanções, analisará as circunstâncias do caso e as justificativas apresentadas pela contratada, sendo-lhe assegurada a ampla defesa e o contraditório.

ATO CONVOCATÓRIO N° 15/2019
SELEÇÃO DE PROPOSTAS
MODALIDADE: PEDIDO DE COTAÇÃO
PROCESSO CILSJ N.º 416/2018



11.5. As sanções previstas poderão ser aplicadas concomitantes, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

11.6. As multas poderão ser cumuladas e serão descontadas dos valores devidos à contratada, se houver, ou cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS RESPONSABILIDADES

12.1. Durante a execução dos serviços contratados, assume a CONTRATADA integral responsabilidade pelos danos que causar à CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na execução dos serviços, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

12.2. A CONTRATADA assumirá integral e exclusivamente todas as responsabilidades no que diz respeito às obrigações fiscais, bem como dos demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

13.1. Este contrato estará automaticamente rescindido no caso de extinção, cancelamento, suspensão ou encampação do Contrato de Gestão n° 01/2017 firmado entre a CONTRATANTE e o INEA - Instituto Estadual do Ambiente. Na ocorrência do previsto neste item, as partes deverão apurar os valores da fase do projeto até então executado, não cabendo a CONTRATANTE qualquer indenização a título de perdas e/ou lucros neste caso.

§ 1º A rescisão operar-se-á, também de pleno direito e imediatamente, quando a Contratada infringir quaisquer das cláusulas contratuais.

§ 2º A rescisão não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade pelo cumprimento das obrigações contratuais contados até a data da efetiva apresentação de relatórios.

§ 3º As partes acordam que ocorrendo à rescisão aludida na CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Parágrafo 13.1., não será devida indenização para qualquer das partes.

§ 4º A CONTRATANTE poderá rescindir o presente contrato em qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias de antecedência caso entenda que a

ATO CONVOCATÓRIO N° 15/2019
SELEÇÃO DE PROPOSTAS
MODALIDADE: PEDIDO DE COTAÇÃO
PROCESSO CILSJ N.º 416/2018



CONTRATADA não cumpriu alguma determinação do presente termo ou tenha descumprido a contrapartida que lhe cabe.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Fica eleito o Foro da Cidade de São Pedro da Aldeia, Estado do Rio de Janeiro, para as questões que porventura decorram do presente contrato, não obstante qual seja o domicílio da CONTRATADA.

§ 1º E, por estarem assim acordados, foi lavrado este instrumento, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinado, na presença das testemunhas abaixo, em DUAS vias de igual teor e forma.

São Pedro da Aldeia _____ de _____ de 2019.

Consórcio Intermunicipal
Lagos São João

Empresa

Testemunha 1
Nome
Nº do CPF
Nº do R.G.

Testemunha 2
Nome
Nº do CPF
Nº do R.G.